



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE PARCERIA PARA DESCONTO EM MENSALIDADES ESCOLARES

Pelo presente instrumento particular **CENTRO EDUCACIONAL MANOEL DE BARROS LTDA - ME**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.793.178/0001-98, com sede na Rua Cardoso de Almeida, nº 586, Bairro Tiradentes, em Campo Grande (MS), CEP 79041-300 e a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.883.929/0001-02, com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 23, Bairro Jardim Veraneio, em Campo Grande – MS, tem entre o presente Termo de Parceria para Desconto em Mensalidades Escolares, que será regido pelos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO DE PARCERIA

1. O presente termo de parceria tem por objeto a regulamentação de política de descontos a ser oferecida aos servidores **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no valor das mensalidades escolares praticadas pelo **CENTRO EDUCACIONAL MANOEL DE BARROS**.

2. Os descontos concedidos aos beneficiários estendem-se apenas aos seus filhos ou filhos do cônjuge, devendo tal condição ser comprovada por meio de documentação própria.

3. As condições de pagamento (prazo, forma) serão acordadas diretamente entre os beneficiários da parceria e a Instituição de Ensino, não havendo qualquer relação obrigacional entre a empresa parceira e os beneficiários do convênio no tocante à prestação dos serviços educacionais.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS DESCONTOS E BENEFÍCIOS:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

4. Aos beneficiários da presente parceria serão concedidos descontos sobre o valor da mensalidade praticado pelo CENTRO EDUCACIONAL MANOEL DE BARROS, de acordo com a tabela abaixo apresentada:

Data do pagamento	Desconto concedido
Até dia 05 de cada mês	10% de desconto na mensalidade + 5% de desconto por pontualidade.
Até o dia 10 de cada mês	10% de desconto na mensalidade
Após o dia 10 de cada mês	Perda do desconto do convênio e de pontualidade, e cobrança de juros e multa.

5. Os descontos incidirão exclusivamente sobre o valor das mensalidades escolares, não incidindo sobre materiais escolares, apostilas, taxas, atividades extracurriculares ou disciplinas optativas oferecidas pela instituição de ensino.

6. Os descontos não são cumulativos, prevalecendo sempre o maior, caso o interessado já goze de descontos obtidos a qualquer outro título além deste Termo de Parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS:

7. Para comprovação da condição de beneficiário, os pretendentes do benefício deverão apresentar no momento do requerimento de matrícula, declaração fornecida pela EMPRESA PARCEIRA, comprovando o vínculo com esta.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

8. A EMPRESA PARCEIRA não se responsabilizará pelos pagamentos ou quaisquer outros ônus oriundos da prestação dos serviços pela instituição de ensino, que terão regulamentação própria e particular com o beneficiário da parceria.

9. Ao final do ano, a EMPRESA PARCEIRA compromete-se a fornecer à Instituição de Ensino uma lista atualizada dos servidores para controle dos beneficiários a ela ainda vinculados.

10. A EMPRESA PARCEIRA permitirá à Instituição de Ensino a divulgação do presente convênio através de seus meios de comunicação (intranet, comunicados internos, murais, panfletos, revistas e informativos).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO:

11. A concessão dos descontos terá validade de 1 (um) ano, independentemente do desligamento do beneficiário da empresa parceira.

12. O presente Termo tem vigência de a partir da data de assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação prévia e formal com antecedência de 30 (trinta) dias, permanecendo vigentes os descontos concedidos aos beneficiários até o final do ano letivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

13. As partes elegem o foro da Justiça Federal em Campo Grande, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente parceria.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, para produção de seus jurídicos e legais efeitos, na presença das duas testemunhas abaixo elencadas.

Campo Grande (MS), 30 de julho de 2018.

[Assinatura]

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 03.883.929/0001-02

[Assinatura]

CENTRO EDUCACIONAL MANOEL DE BARROS LTDA - ME

CNPJ/MF nº. 04.793.178/0001-98

Ap. Agra M. Andrade Silva
Psicopedagoga
Coordenadora Pedagógica

Testemunhas:

Ana C Corlho
Nome: *Ana Carolina Corlho*
CPF: *558809401-87*

Fernanda L.G.L. Lopes
Nome: *Fernanda Luíza Garcia de L. Lopes*
CPF: *002.410.791-36*